



LEI MUNICIPAL Nº. 1.594/2012, DE 19/09/2012

**"Afeta área como uso comum do povo
e dá outras providências".**

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica afetado como área de uso comum do povo o corredor público, abaixo descrito:

CORREDOR PÚBLICO, Quadra nº 01, com área de 2.334,99m², bairro Centro, localizado com frente para a Rua Viriato bandeira, lado direito (ar) a 40,00 metros de distância para a esquina mais próxima, confrontado com a Rua Ipê, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao Norte (lado esquerdo): com 70,00 e 30,00m divisando com o lote nº A-6/1A (remanescente) e 60,00m divisando com o lote nº -A-6/1B (desmembrado)

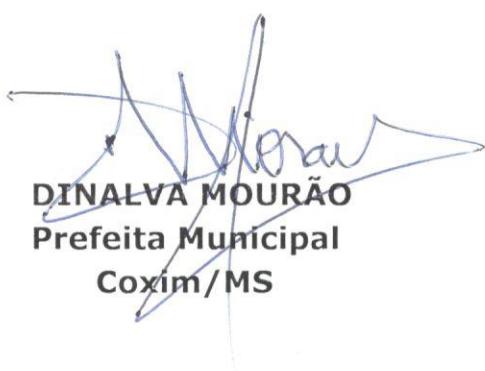
Ao Sul (lado direito): com 60,00m divisando com o lote nº A-6/13 e o lote nº A-6/D (desmembrado) e 40,00m divisando com o lote nº A-6/1D (desmembrado).

Ao Leste (frente) com 10,00m para a Rua Viriato bandeira; 61,00m divisando com o lote nº A-6/1B (desmembrado); 10,00m para a Rua Viriato Bandeira; 2,00m divisando com o lote nº A-6/1D (desmembrado).

Ao Oeste (fundo) com 10,00m divisando com lote A-B; 73,00 divisando com o lote nº A6/1A (remanescente).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 19 de setembro de 2012.


DINALVA MOURÃO
Prefeita Municipal
Coxim/MS